# **EDITAL**







# EDITAL N° 136348/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1139/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 44/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS COLETORES DO PROGRAMA RECICLA RIO GRANDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital. Esta dispensa é **EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** 

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 - 10:00 horas FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 - 10:00 horas

Data da Disputa: 04/12/2025 - 09:00 horas

**Link:** https://www.bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: <u>09:00 às 15:00 horas</u>

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM







#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de adesivos personalizados que serão utilizados na identificação e padronização visual dos coletores do programa Recicla Rio Grande da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

# 2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações e condições da contratação deverão seguir integralmente o disposto no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

# 2.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 2.415,00** (Dois mil quatrocentos e quinze reais).

# 3. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

- **3.1.** Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Dispensa.
- 3.2. Deverão os fornecedores dos objetos obrigatoriamente:
- **3.3.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- **3.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de execução do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- **3.5.** No ato da entrega do objeto a **CONTRATADA**, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- **3.6**. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor, qualquer motivo que impossibilite da entrega do objeto nas condições pactuadas.







# 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.
- **4.2.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
- **4.3.** Não será admitido fornecimento do objeto pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- **4.4.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.
- **4.5.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.
- **4.6.** Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

#### 5. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

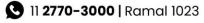
# 6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**6.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ou direcionado a partir do portal oficial do município:

http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/licitacoes-2/.

Contato informações BNC: (42) 3026-4550.



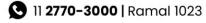




# 7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **7.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
  - **7.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **7.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - **7.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - **7.1.4**. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - **7.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
  - **7.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
  - **7.2.1.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
    - **a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- **b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- **d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;
- **f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

#### 8. FASE DE LANCES

- **8.1.** A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- **8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **8.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de R\$5,00 (cinco reais).
- **8.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.







**8.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **9.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **9.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - **9.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - **9.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - **9.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **9.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
- **9.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.5.** A proposta final dos vencedores, bem como os documentos exigidos para habilitação deve ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, podendo ser prorrogável a critério do condutor.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - **9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



11 2770-3000 | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- **9.6.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **9.6.4**. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - **9.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - **9.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **9.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



11 **2770-3000** | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- 9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 10. HABILITAÇÃO

#### Habilitação jurídica

- 10.1. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;
- 10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.5. documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **10.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.7.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.8.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- **10.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- **10.10**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.12**. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- **10.14.** Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, ficando a critério do condutor solicitar, seja no ato do cadastro da dispensa ou no prazo de **no mínimo de 02 (duas) horas,** contado da solicitação, **podendo ser prorrogável a critério do condutor.**
- **10.15.** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba "documentos do processo" no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.
- **10.16.** O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **10.14**., será inabilitado.
- **10.17.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.
  - **10.17.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  - **10.17.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 11. RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, após o termino da sessão e aviso do condutor do processo.
- **11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.3.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico fornecido pelo agente de contratação.
- **11.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico disponibilizado pelo agente de contratação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - **11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, somente presencialmente no Departamento de Licitações.

#### 12. SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
  - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- I Advertência;
- II Multa;
- **III -** Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II As peculiaridades do caso concreto;
  - **III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** Para as infrações administrativas apresentadas no item **12.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:
  - **12.3.1.** Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
    - I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
  - 12.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
    - I Advertência;
    - II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
  - 12.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, dentro no prazo previsto no Edital:
    - I Advertência;





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados:
  - 12.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, além do prazo previsto no Edital:
    - I Advertência:
    - II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
  - 12.3.5. Pela entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:
    - I Advertência:
    - II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- **12.3.6.** Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
  - I Advertência;
  - II Ressarcimento ao erário:
  - III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- 12.4. As infrações relacionadas no item 12.1. deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.
- **13.4.** As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.
- **14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.









- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

#### 15. DAS AMOSTRAS

**15.1.** Não há previsão para entrega de amostras.

#### 16. ANEXOS

**16.1.** Anexos elencados e contidos neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

**Anexo II** Termo de ciência do fiscal/gestor

Anexo III - Modelo de Proposta Financeira.

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo V - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 3º da l.c. 123/2006 -ME/EPP

Rio Grande da Serra, 26 de novembro de 2025.

Luis Marcelo Marcondes Pinto Secretário do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



#### **ANEXO I**

Processo administrativo: 1139/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O Termo de Referência tem por objeto aquisição de adesivos personalizados que serão utilizados na identificação e padronização visual dos coletores do programa Recicla Rio Grande da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
- **1.2.** O objeto desta aquisição é caracterizado como bem de uso comum conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria do Clima, Meio Ambiente	Luís Marcelo Marcondes Pinto
e Bem-Estar Animal	

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A necessidade da aquisição dos adesivos decorre da implantação e ampliação do programa Recicla Rio Grande, que visa incentivar a coleta seletiva e o correto descarte de resíduos recicláveis no município de Rio Grande da Serra.

# 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **4.1.** A necessidade da aquisição dos adesivos decorre da implantação e ampliação do programa Recicla Rio Grande, que visa incentivar a coleta seletiva e o correto descarte de resíduos recicláveis no município de Rio Grande da Serra. Para tanto, é necessário que os coletores destinados a esse programa estejam devidamente identificados, possibilitando à população reconhecer facilmente os locais de descarte e compreender sua finalidade. A ausência de adesivos compromete a efetividade do programa, dificultando a adesão popular e a correta utilização dos coletores.
- **4.2** Considerando a demanda, a aquisição será realizada conforme os itens descritos abaixo:
- **4.2.1 Item 01 –** Impressão de adesivos para coletores diversos. 18 m².





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

# 5. ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

**5.1.** Especificado e estimado as quantidades conforme o quadro abaixo:

	ITEM	UND
01	Impressão de adesivos para coletores diversos.  1 m².	18m²

# 6. REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO

- **6.1.** Deverão os fornecedores do objeto obrigatoriamente:
- **6.1.1.** Fornecer o objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- **6.1.2.** A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, conforme solicitado, sendo enviada somente após envio da Autorização de Fornecimento.
- **6.1.3** Providenciar a imediata substituição constatada pela CONTRATANTE ou fiscal designado, referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- **6.1.4** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- **6.1.5** Comunicar, por escrito e imediatamente ao gestor do contrato/ata, qualquer motivo que impossibilite a entrega, nas condições pactuadas;
- **6.1.6** Não será admitida a entrega pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas as Autorizações de Fornecimento.
- **6.1.7** Todos os custos com o fornecimento e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da futura contratada, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições.

# 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

# 8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

**8.1.** Não há necessidade de análise de amostra e nem apresentação de catálogos para a referida aquisição.





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações do Contratante:
- **9.1.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;
- **9.1.2.** Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;
- **9.1.3**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.
- **9.1.4**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
  - **9.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;
- **9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **9.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- **9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.1.12.** Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

# 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Contrato, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.1.1.** Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato e da prorrogação caso seja realizada.





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- **10.1.2.** Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- **10.1.3.** Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- **10.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.1.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;
- **10.1.6.** Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **10.1.7.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.8.** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato/ata, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- **10.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.2.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - **10.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **10.2.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.2.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- **10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT. 10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

- 10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.
- **10.5.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.6.** Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;
- 10.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- **10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto guando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.
- 11.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado fato ao gestor e fiscal responsável ou ao Departamento de Compras.
- 11.3. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento, no horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



- 11.4. Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF
- Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 11.5 O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 11.6 Quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 11.7 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.
- 11.8 Todas as despesas decorrentes do produto, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.
- 11.9 Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

# 12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Não se aplica.

#### 13. PAGAMENTO

- 13.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **13.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **13.3**. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **13.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



- **13.5**. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **13.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Forma de pagamento

- 13.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias.
- 13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **13.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A aquisição em questão é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de pequeno porte conforme inciso I do Art.48 da Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.2.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação eletrônica prevista na Lei nº 14.133/2021, art.75, inciso II, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

### Forma de fornecimento do serviço

14.3. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, conforme demanda da Secretaria Requisitante.





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



#### Exigências de habilitação

**14.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- **14.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:
- **14.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.4.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;
- **14.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **14.4.6**. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **14.4.11**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **14.4.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **14.4.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **14.4.15.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- **14.4.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **14.4.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

**14.4.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



14.4.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

#### Qualificação Técnica

- 14.4.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;
- **14.4.27.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **14.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2 a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **14.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 14.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - **14.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 14.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **14.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



# 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**15.1** Realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas das Secretarias e Departamentos conforme as solicitações recebidas, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo maior eficiência e suporte às atividades institucionais.

#### 16. ESTIMATIVAS DE VALOR

**16.1.** Estima-se para a contratação almejada, com base em pesquisas com Fornecedores e no Painel de preços, para parâmetro de médios preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2021.

	ITEM	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	Impressão de adesivos para coletores diversos. 1 m².	M <sup>2</sup>	18	R\$ 134,1667	R\$ 2.415,00

# 17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1.** As despesas serão indicadas com recursos específicos do Orçamento Geral do Município no momento das solicitações.









#### **ANEXO II** TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

Declaro que estou ciente da minha indicação como FISCAL do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome:		
CPF:		
-		
	Assinatura do fiscal	
conheço o seu te atribuições forma	u ciente da minha indicação como <b>GESTOR</b> do contrato eor; e estou devidamente orientado quanto às responsa is da função, em especial daquelas estabelecidas Lei nforme decretos municipais vigentes.	abilidades e
CPF:		
	Assinatura do gestor	





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



# ANEXO III MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

# Dispensa Eletrônica nº 44/2025

DADOS I			A						
RazãoSoc		VIPKES	Α						
CNPJ (MF									
`	<i></i>								
Endereço:	:								
Telefone:			Cidade:			UF:			
Banco:			Agência:			Con	Conta- Corrente:		
			ENTANTE PA				RESENTA	AÇAO D	Α
Nome:	SIAE	ASSIN	ATURA DO (	301	NIKAI	O: CPF:			
Cargo/Fur	റര്റ					RG:			
E-mail:	içau.					Telefo	ne		
	lada d	la propo	sta é de 60 (	/sas	scenta)			contar c	la data da
			proposta.	(303	sserita)	ulas c	orridos, a	Contai	ia uala ue
_			a dos produto	os:	conforr	ne terr	no de refe	erência e	edital.
c) Preço			a. a.o. p. o.a.a.						3 3.133.11
Fornecedor	(razão s	social. CNI	PJ, endereço, con	ntatos	s. represe	entante)			
					-, -,			1	
Item doTR	Fener	cificações	Unidade de Medida	lida	Marca/N	Alodelo	Quantidade	Valor	ValorTotal
	Сорос	moaçoco		Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valui Tulai		
			ninamos, co						
			Edital do <b>Di</b> especificaçõe						
			rações ou do						
			condições q						
			qualquer des						
			al responsab						
			contidas tant						
anexos.		•						,	
Atenciosa	mente								
		-			data:		/	/20	25.
			Assinatura do	Re	epreser	ntante	Legal		



11 **2770-3000** | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

# **ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

	(Razão Social da empresa), CNPJ
<b>DECL</b> <b>44/20</b> 2 Admin	ARA, para fins de participação na licitação de <b>Dispensa Eletrônica nº</b> 25, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de istração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas de que:
a)	que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b)	que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c)	que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d)	que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e)	que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observandoo disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f)	que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local:	, data://2025.
	Assinatura do Representante Legal
	Assinatura do Neprescritante Legar



Α



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 ME / EPP

	(Razão Social				
<b>DEC</b> <b>44/2</b> licita Adm	CLARA, para fins de participaç 2025, em especial atendimento a ação promovida pelo Depar ministração da Prefeitura Municip lei:Somos enquadrados como:	ão na ao iten tamen	licitação de n <b>7.2.1, subi</b> to de Licita	<b>Dispensa Eletr</b> <b>tem b),</b> do referio ações da Secre	<b>ônica nº</b> do edital, taria de
Micro	croempresa (_)				
Emp	presa de pequeno porte (_)				
Soci	ciedade cooperativa (_)				
Lei ( favoi	claramos, ainda, que cumprimos Complementar nº 123, de 200 orecido estabelecido em seus a ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133	06, est rtigos.	ando aptos 42 a 49, ob	a usufruir do tra	atamento
Loca	cal de data.				
	(Assinatura e identificação	do rep	resentante le	egal da empresa)	





